

1. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

R: Sim, conforme item 4.5.6 do Termo de referência anexo ao Edital.

2. Será necessário preposto para execução do serviço? Caso positivo, o preposto deverá ser fixo no local de execução dos serviços, devendo permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

R: Sim, conforme itens 4.5.7, 5.6 e 10.20 do Termo de Referência anexo ao Edital. Frise-se que não há obrigatoriedade de permanência do preposto no local cumprindo carga horária, será para realizar a interlocução entre contratante e contratada e monitoramento da execução contratual.

3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Não há objeção.

4. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

R: poderá ser realizada por folha de ponto.

5. Qual salário foi utilizado para o motorista, na estimativa de custos constante no edital, uma vez que os salários da CCT indicada tornam o valor do posto bem superior ao custo estimado do edital?

R: para o cargo de motorista foi considerada a *SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE PASS DE NITEROI/ARRAIAL DO CABO, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro RJ002939/2023 (Em Anexo), incluindo os encargos e benefícios, e ainda, as cotações de mercado para os uniformes, nos termos previstos pelo art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021.*

6. Poderá ser utilizada outra CCT para função de motorista ?

R: sim, *Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”. Cabe ressaltar que a CCT apresentada deve abranger o município de Maricá, respeitando o princípio da territorialidade.*

7. Na memória de cálculo do edital, foi considerado o quantitativo de 22 dias para pagamento de alimentação e transporte, poderá ser utilizado um quantitativo menor? Em caso afirmativo, qual?

R: Conforme memória de cálculo presente no Anexo III (Termo de Referência) do Edital, foram considerados 22 dias trabalhados por posto de trabalho. caso a licitante considere quantitativo menor será de sua total responsabilidade, haja vista que os benefícios

supracitados deverão ser pagos pelos dias efetivamente trabalhados e, caso o mês apresente quantitativo acima do proposto o licitante deverá arcar com o mesmo.

Em atenção ao PE 90006/2024, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

:

1. Conforme pergunta anteriormente feita a respeito do PE 90006/2024: *" Qual salário foi utilizado para o motorista, na estimativa de custos constante no edital, uma vez que os salários da CCT indicada tornam o valor do posto bem superior ao custo estimado do edital? R: para o cargo de motorista foi considerada a SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE PASS DE NITEROI/ARRAIAL DO CBO, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro RJ002939/2023 (Em Anexo), incluindo os encargos e benefícios, e ainda, as cotações de mercado para os uniformes, nos termos previstos pelo art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021."* .

Poderia por gentileza disponibilizar o valor que foi utilizado para o motorista? Pois se considerarmos o valor do salário informado na CCT indicada acima, benefícios e uniformes, o valor do posto será muito superior ao valor estimado informado no edital.

R: Conforme dispõe o parágrafo primeiro da cláusula segunda da CCT supramencionada foi considerado o reajuste de 6% recebidos sobre os salários básicos percebidos em 01/11/2022 (CCT anterior da categoria) para a categoria de motorista de carro de passeio - até 5 passageiros.

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

R: não há empresa prestando o serviço atualmente.

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

R: Sim.

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

R: Sim.

QUESTIONAMENTO 04: Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?

R: não obrigatoriedade de instituição específica.

QUESTIONAMENTO 05: No item 5.3.1 do Termo de Referência informa que os locais de prestação de serviços estão em anexo ao Termo de

Referência, sendo que não se encontra nenhum anexo informando os locais. Poderia nos enviar esse anexo?

R: A memória de cálculo está anexa ao termo de referência inserido no edital.

QUESTIONAMENTO 06: O quantitativo informado no item 1.2 do termo de referência informa que a unidade de medida é POSTO. Com isso, perguntamos, o vigia nos lotes devemos considerar o posto 12x36, ou seja, serão 8 vigias diurnos?

R: Conforme descrito no item 1.2 serão 4 vigias diurnos e 4 vigias noturnos para o lote

QUESTIONAMENTO 07: No lote 01 serão contratados a quantidade de 34 funcionários ou 42 funcionários?

R: 34

QUESTIONAMENTO 1: Quais salários ou CCT a administração utilizou para composição da remuneração do referido pregão?

R: *Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

R: *Conforme item 3.14 do Anexo III (Termo de referência) do Edital, para a composição do orçamento estimado para presente contratação com relação aos cargos de Supervisor, Porteiro, Zelador, Aux. Escritório, Vigia noturno e diurno, considerou-se o valor do salário base fornecido pelo Sindicato de Classe SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro TJ000981/2023 (Em Anexo), para o cargo de Motorista foi considerado o salário base fornecido pelo sindicato de classe SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE PASS DE NITEROI/ARRAIAL DO CABO, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro RJ002939/2023 (Em Anexo), incluindo os encargos e benefícios, e ainda, as cotações de mercado para os uniformes, nos termos previstos pelo art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021.*

Cabe ressaltar que a administração não pode indicar as convenções a serem utilizadas pelos licitantes. Sendo assim, os mesmos podem apresentar CCTs divergentes ou acordos coletivos, desde que os mesmos estejam vigentes e abranjam o município de Maricá e as categorias elencadas no objeto do referido pregão. Cabe ressaltar, ainda, que a convenção coletiva pode seguir a atividade preponderante da empresa, conforme acórdão apresentado, DESDE QUE abranja o município de maricá e as categorias elencadas no objeto do referido pregão.

QUESTIONAMENTO 2: Considerando a proximidade do reajuste da CCT, será possível o reequilíbrio do contrato após a homologação?

R: Sim

QUESTIONAMENTO 3: Foi considerado qual valor referente a auxílio transporte?

R: A Empresa Pública de transportes (EPT) implantou a tarifa zero em Maricá que, atualmente, abrange os distritos deste município. Cabe ressaltar que a empresa que zera a rubrica terá que arcar com os custos caso contrate funcionários de fora do município de Maricá. A informação sobre a gratuidade também encontra-se na memória de cálculo presente no Anexo III (Termo de Referência) do Edital.

1. O Salário do Supervisor deverá ser de R\$3.869,94, de acordo com a CCT RJ000981/2023? Não poderá ser inferior, correto?

R: O salário base de todos os postos deverão ser apresentados de acordo com a convenção coletiva apresentada pelo licitante, portanto poderá ser menor caso a CCT utilizada apresente salário inferior. Cabe ressaltar que a administração não pode indicar as convenções a serem utilizadas pelos licitantes. Sendo assim, os mesmos podem apresentar CCTs divergentes ou acordos coletivos, desde que os mesmos estejam vigentes e abranjam o município de Maricá e as categorias elencadas no objeto do referido pregão. Cabe ressaltar, ainda, que a convenção coletiva pode seguir a atividade preponderante da empresa, conforme acórdão apresentado, DESDE QUE abranja o município de Maricá e as categorias elencadas no objeto do referido pregão.

2. Para a função de Motorista, o Edital informa que foi utilizada na composição dos preços, a CCT RJ002939/2023, onde o licitante vencedor poderá solicitar reajuste após a homologação de uma nova CCT, correto. Sendo que a CCT 2024 foi homologada no dia 08/01/2024. Neste caso, qual CCT devemos utilizar? A CCT informada no Edital ou a nova CCT que foi homologada com novo salário e benefícios?

R: A CCT utilizada (RJ002939/2023) possui vigência de 01/11/2023 a 31/10/2024, estando, portanto, vigente.

3. Para a função de Motorista, existe previsão de viagens e pernoite? Se sim. Qual seria o valor e a quantidade mensal de diárias de cada item do respectivo lote?

R: Não

4. Na composição da Planilha de Custos, a quantidade de dias úteis trabalhados para efeito de fornecimento de Auxílio Alimentação, fica a critério do licitante, correto?

R: R: Conforme memória de cálculo presente no Anexo III (Termo de Referência) do Edital, foram considerados 22 dias trabalhados por posto de trabalho. caso a licitante considere quantitativo menor será de sua total responsabilidade, haja vista que os benefícios supracitados deverão ser pagos pelos dias efetivamente trabalhados e, caso o mês apresente quantitativo acima do proposto o licitante deverá arcar com o mesmo.

5. Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2024, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios e encargos), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

R: Sim.

6. Está correto o entendimento de que após a entrega dos documentos para habilitação do licitante, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, correto, salvo em sede de diligência, para os casos de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, 849?

R: Sim, considerando ainda os acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU.

8. Se por ventura, não houver adicional de insalubridade ou periculosidade nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado a necessidade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?

R: Não existem profissionais previstos na presente contratação com direito ao adicional de periculosidade/insalubridade, contudo, uma vez comprovado através de perícia regulamentada a existência de grau de atividade que venha a ter adicional de periculosidade e/ou insalubridade, será verificada a possibilidade de adequação nas planilhas de preços nestes critérios.

9. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

R: A repactuação está vinculada a data base da categoria, não sendo necessário o interregno mínimo de um ano.

10. No Edital exige na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (E.1), a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Neste caso, os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica registrado no CRA?

R: Não há obrigatoriedade dos atestados serem registrados no CRA.

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo e técnico operacional.

QUESTIONAMENTO 1: Na planilha anexa ao Edital no Lote 2 são informados na "descrição" 4 Postos Vigia Diurno e 4 Postos de Vigia Noturno o mesmo quantitativo que fica na "quantidade posto mensal". Se comparado ao Lote

1,3 e 4 observamos que nessas a Descrição menciona 4 postos e na quantidade de posto mensal 2. Qual seria o quantitativo de postos e funcionários do lote 2?

R:Ratificamos que a quantidade de posto mensal está correta conforme memória de cálculo anexa ao presente. A licitante deve se atentar que a memória de cálculo contém a quantidade total de postos e a quantidade mensal dividida pelos equipamentos publicos que serão os postos de trabalho dos colaboradores.

QUESTIONAMENTO 2: Entende-se então que a "Descrição" menciona o número de funcionários e a "QUANT. POSTO MENSAL" o número de postos?

R: Na memória de cálculo anexa a "unidade por posto de trabalho" discrimina a quantidade total mensal e o item "colaboradores por posto de trabalho (mês), discrimina minuciosamente quantidade funcionários necessários (mensal) em cada local que será atendido.

QUESTIONAMENTO 3: Ainda em tempo, ocorre no Lote 3 de a "Descrição" do serviço de Zelador mencionar 9 postos, e a quantidade posto mensal" da planilha totaliza 10. Qual quantitativo devemos obedecer?

R: o Lote 3 menciona 6 postos de trabalho no total por mês, dividido pelos locais determinados na memória de cálculo.